

MANUAL DO EXPOSITOR



2025

Parque Estadual de Exposições Assis Brasil

Esteio - RS

Este manual é parte do contrato de participação celebrado entre a Promotora e o Expositor contendo regras e orientações gerais ao expositor e prestadores de serviços.

1. INTRODUÇÃO

Este Manual contém todas as informações que você precisa para uma exposição de sucesso. Ele foi elaborado com o objetivo de esclarecer as eventuais dúvidas e evitar problemas, levando ao expositor/participante, às pessoas, empresas e outros por ele contratados, todas as normas que regulamentam a Expainter 2025, e as principais informações necessárias ao seu bom funcionamento, a fim de que o evento seja o mais produtivo possível.

O desconhecimento das normas aqui estabelecidas não exime o expositor e seus contratados (montador, decorador, paisagismo, subcontratados e demais pessoas envolvidas com o evento) das penalidades, multas, sanções e responsabilidades previstas neste Manual que, ocorrendo, serão assumidas pelo expositor/participante e seus prepostos, seja qual for a natureza, solidariamente e independentemente da ordem da nomeação.

A assinatura deste manual será obrigatória no ato do recebimento do contrato de locação.

Recomendamos a leitura minuciosa deste manual e solicitamos que as informações sejam repassadas a todos os seus funcionários, prepostos, fornecedores e demais contratados, evitando transtornos de última hora.

A assinatura deste manual será obrigatória no ato da assinatura do contrato de locação.

Em caso de dúvida ou necessidade de assistência especial, favor entrar em contato com a nossa equipe. Estaremos à sua disposição.

A Organização reserva-se o direito de arbitrar sobre casos omissos neste MANUAL, bem como, a qualquer tempo, **estabelecer novas normas que se façam necessárias ao bom funcionamento do EVENTO** visando facilitar a harmonia entre os EXPOSITORES.

ANEXO VI

MANUAL DO EXPOSITOR

LOCAL DO EVENTO

Subsecretaria do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil
Entrada Expositores e Montadoras: Portão 07
Avenida Celina Chaves Kroeff, 440
Bairro Novo Esteio
ESTEIO - RS

REGRAS PARA MONTAGEM DE ESTANDE DE EXPOSITOR EXPOINTER

1 – CALENDARIO DE FUNCIONAMENTO E HORARIOS			
Etapa	Data	DIA	HORÁRIO
Entrega das credencias da montagem	24/07	Segunda a Sexta -feira	08:30 às 17:30
- Inicio Montagem	30/07	Quarta -feira	08:30 às 17:30
- Termino a Montagem	27/08	Quarta-feira	08:30 às 23:00
- Abastecimento Pré feira	29/08	Sexta feira	00:00 às 13:00
- Limpeza Geral	29/08	Sexta feira	13:00 às 00:00
- Limpeza Montagem	30/07 a 29/08	Sexta e sábado	08:30 às 17:30
- Limpeza Desmontagem	08/09 a 17/09		
- Entrada de animais	25/08 07/09	Segunda Domingo	08:00 às 22:00 08:00 às 12:00
-Saída de animais em exposição	07/09	Domingo	20:00
- Inicio da Feira	30/08	Sábado	08:00 às 20:00
- Encerramento da Feira	07/09	Domingo	18:00
- Inicio Desmontagem	08/09*	Segunda-feira	08:30 às 17:30
-Termino da Desmontagem	17/09	Quarta-feira	17:30

*Só será permitido à entrada de caminhões de montadoras, após as 13hs.

Período de montagem de stands será de 30/07/2025 à 27/08/2025, sendo que este prazo será rigorosamente exigido pela organização, com horário compreendendo das 8:00 hs às 17:30 horas.

Período de desmontagem de stands será de 08/09/2025 à 17/09/2025, com horário compreendendo das 8hs às 17:30 horas.

Observações:

- a) A partir do dia 28/08/2025, não será permitido entrada de qualquer veículo de expositores ou montadoras nas ruas da feira, sendo que, qualquer material para atender os estandes, após esta data só poderão entrar na área do evento, materiais carregados à mão e/ou carrinho elétrico.
- b) Casos de atrasos (por qualquer motivo), na entrada de maquinário agrícola, será

cobrado multa conforme contrato com a coo promotora – SIMERS.

c) Casos de atrasos (por qualquer motivo), na entrada de equipamentos e veículos em geral a entrada será permitida pela organização através de pagamento de 5% do valor de locação da área, conforme contrato (a título de multa) a cada equipamento que entra em atraso.

d) Cargas que entrarem após 28/08/2025, será cobrado o valor de 5% do contrato para cada carga. Sendo que o limite de entrada para estes casos será dia 29/08/2025 com horário estipulado pela organização.

e) Também entende-se como desmontagem a retirada de veículos, implementos e máquinas que estão expostos na feira, que somente poderão ser retirados a partir de 8:00 hs do dia 08/09/2025.

f) No dia 08/09/2025, primeiro dia de desmontagem, só será permitido à entrada de caminhões de montadoras, após as 13hs.

Os cadastros das Montadoras e solicitações de credenciais (MONTAGEM) dos funcionários das montadoras e terceirizados, deverão ser feitos na área do expositor (on-line), conforme acesso enviado pelos coo promotores, sendo retirada no prédio da Fiscalização junto ao Portão 07.

1.1 - MONTAGEM

A entrada imediata no Parque será considerada, para as montadoras e prestadoras de serviço que cadastrarem suas credenciais antecipadamente. Montadoras que não tiverem cumprido o prazo deverão esperar a liberação das mesmas.

1.2 - REALIZAÇÃO DA FEIRA

Manutenção e Reposição de Material: Diariamente, de acordo com calendário acima - exceto durante o horário de realização do evento, somente por pessoas credenciadas. Os carrinhos utilizados durante e reposição devem ter pneu de borracha e por questões de segurança, é terminantemente proibida a passagem de carrinhos pelos corredores dos pavilhões durante o horário de visitação do evento.

1.3- DESMONTAGEM

Desmontagem inicia apenas no dia 08/09/2025, os expositores de animais terão preferência durante o domingo após encerramento da Expointer.

2 - REGRAS DE MONTAGEM

2.1 – Cadastro das montadoras:

a) O expositor deverá cadastrar a montadora na aba do Expositor, no prazo estipulado.

b) Envio de documentação e projeto:

O expositor/montadora deverá enviar o projeto e documentação necessária

2.2- Documentação obrigatória:

a) Termo de Responsabilidade - MONTADORA

Como garantia do cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem e das normas técnicas e operacionais de participação, a empresa montadora deverá apresentar na portaria do PEEAB o termo de responsabilidade, que está disponível na área restrita do Portal do Expositor / montado, devidamente preenchido.

Conforme informado no termo de responsabilidade, em caso de danos ao pavilhão, decorrente da montagem ou desmontagem do estande, a montadora/expositor deve pagar a Promotora o valor respectivo do prejuízo. O valor será cobrado enviado pós-evento junto ao boleto bancário. O não cumprimento do pagamento levará a juros, podendo o título ir a protesto.

b) RRT – Registro de Responsabilidade Técnica / ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

A montadora deverá enviar para o e-mail indicado acima um RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Projeto e um RRT de Execução preenchidos e quitados. Todas as informações relacionadas ao RRT deverão ser solicitadas diretamente no site do CAU. Em substituição destes documentos, também será aceita a ART de Execução (Anotação de Responsabilidade Técnica) que deverá ser assinada por um engenheiro e ser solicitada diretamente no site do CREA.

c) Regras Gerais de Montagem

A Promotora esta isenta de fornecer ao expositor de montagem especial qualquer item de decoração padronizada.

As montadoras deverão levar seus materiais prontos e/ou semi-prontos, faltando apenas os detalhes de acabamento final. Não será permitido lixar e/ou emassar as paredes dos estandes no pavilhão.

Construções em alvenaria não serão permitidas.

Os trabalhos com graxas, tintas e outros materiais do gênero somente poderão ser realizados em local apropriado, de forma a não causar danos às pessoas, aos estandes vizinhos e ao local do evento.

O piso, as paredes, as colunas e o teto do pavilhão não poderão, em hipótese alguma, ser demarcados, pintados, cortados ou furados. Não é permitido pendurar, apoiar ou amarrar qualquer componente ou produtos à estrutura do local do evento. Em caso de qualquer dano causado pelo expositor, este arcará com as eventuais despesas de reparo estipuladas pela equipe técnica do pavilhão.

É de responsabilidade do expositor e/ou empresa montadora o seguro do estande e de seus materiais de montagem e decoração.

Móveis, plantas ornamentais, painéis e recursos audiovisuais serão considerados como complemento do estande, mas sua colocação não deverá ultrapassar os limites da área do mesmo. Elementos decorativos que ultrapassem as alturas máximas permitidas somente poderão ser executados mediante autorização da Promotora.

O material a ser usado na decoração dos estandes, bem como outros de qualquer natureza, deverão estar em conformidade com as normas legais do Corpo de Bombeiros do Estado onde será realizado o evento.

d) Estandes de Dois Andares

Não é permitido.

e) Estruturas Aéreas (elementos fixados no teto do pavilhão)

Não é permitido.

f) Comunicação Visual

Não será permitido o uso de comunicação visual voltada para estandes vizinhos.

Toda e qualquer comunicação visual deverá ser voltada para as vias de circulação.

g) Utilização de Vidros

Os estandes que possuírem painéis de vidro na parte externa não deverão ultrapassar a altura máxima de 3,00m e deverão conter sinalização de alerta a fim de evitar acidentes.

A montagem de paredes acima da altura mencionada só será permitida com aplicação de película de segurança tipo insulfilm ou com painéis de policarbonato, acrílico, vidro laminado ou temperado. Os vidros com aplicação de películas insulfilm deverão apresentar atestado técnico, garantindo-os contra estilhaçamento.

h) Limpeza na Montagem

A montadora/expositor será responsável pela retirada do restante do material de montagem.

j) Instalações Elétricas

A tensão elétrica do PEEAB, é de 220 volts. Para aparelhos de outra voltagem, o expositor deverá providenciar seu próprio transformador.

Instalar, a partir do ponto de força fornecido, disjuntores DR's, montados em caixas apropriadas, equipadas com portas a fim de proteger as cargas e circuitos das ilhas e estandes.

As instalações elétricas deverão obedecer às regras da NBR 5.410/90 e 13.570/96, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: Instalações Elétricas em Baixa Tensão, principalmente com relação aos cabos elétricos, aos dispositivos de proteção de seccionamento e de aterrramento (quadros metálicos e proteção contra choques elétricos) e às instalações elétricas em locais de afluência de público.

É de responsabilidade do expositor qualquer dano que tal instalação vier a causar. Serão feitas aferições da potência instalada para cada estande através de uma vistoria da equipe técnica da Promotora. Qualquer excesso de consumo que for comprovado durante a realização da feira será cobrado do expositor. O cálculo do consumo de elétrica do estante é realizado considerando a iluminação e equipamentos elétricos presentes no espaço, independente do tempo que ficam ligados.

I) Instalações Hidráulicas

O expositor poderá solicitar instalações hidráulicas, diretamente ao setor de hidráulica do Parque que analisará com a direção do parque a viabilidade técnica da instalação.

m) Acesso de veículos e equipamentos

Durante o período de montagem e desmontagem, somente será permitido o acesso de veículos com autorização e acompanhamento da organização.

No caso da montadora ter mais de um caminhão para carga ou descarga, será permitido à entrada de 01 por vez, a fim de evitar congestionamentos. Sendo obrigatória a retirada do veículo no dia 27 de agosto de 2025.

Sendo limitado nos últimos dias acesso de veículos de passeios os mesmos devem acessar o Parque pelo Portão 5, e ali permanecerem estacionados, evitando com isso os acidentes e trânsito interrompido.

3- DESMONTAGEM

Todos os elementos de decoração, materiais (livros, papelaria, utensílios de escritório) e equipamentos (computadores, DVDs, geladeiras, televisores, entre outros) deverão ser retirados do pavilhão a partir do encerramento do evento, conforme CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

Um funcionário da empresa expositora deverá permanecer no estande até que todo material e equipamento sejam retirados.

A Promotora não se responsabiliza por produtos e equipamentos deixados no pavilhão para serem retirados após o período designado para retirada de material.

A desmontagem dos estandes deverá cumprir o CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO e arts. 93ºa 96º Regulamento.

4- EQUIPAMENTOS PERIGOSOS

São proibidos quaisquer tipos de motores de combustão interna no interior do pavilhão durante o período de realização do evento, bem como utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos, combustíveis, GLP e líquidos inflamáveis.

5- INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Qualquer equipamento que possa apresentar riscos ao público, aos estandes vizinhos, ou ao pavilhão, deverá ser provido de instalações especiais, as quais, a critério da Promotora, eliminem por completo qualquer condição de Perigo.

6-SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES - NORMAS REGULAMENTADORAS

As Normas Regulamentadoras - NR têm o princípio de regulamentar e fornecer orientações sobre os procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e medicina do trabalho no Brasil. As Normas Regulamentadoras, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, foram aprovadas pela Portaria Nº 3.214, 08 de junho de 1978 e são de observância obrigatória por todas as empresas brasileiras regidas pela CLT.

A montadora/expositor deverá observar e cumprir as Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e saúde no trabalho, as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de seus riscos ocupacionais bem como as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST dos serviços que se referem à segurança e disciplina nas instalações da Promotora durante o período de permanência na área do Parque.

Todos os trabalhadores das montadoras/expositores, sob sua responsabilidade, deverão possuir Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, Ficha de EPI; Certificados de formação e qualificação profissional conforme atividade que estará sendo realizada, como por exemplo, NR-10 para atividades com eletricidade; NR11 para atividades de movimentação de materiais; NR 12 para atividades que envolvam operação de máquinas e equipamentos; NR18 para atividades relacionadas às montagens dos estandes; NR 24 para as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; NR35 para trabalhos em altura, não sendo estes exaustivos, valendo os mesmos para todas as subcontratadas.

Será exigida a "Certificação da NR 18 e 35" a todos os funcionários que estarão trabalhando nas condições impostas na Norma.

Manter a área de montagem/exposição organizada, segura e adequada, realizando a limpeza, conservação dos locais de montagens, bem como a remoção e o descarte de entulhos de qualquer porte para local autorizado.

Toda instalação elétrica obrigatoriamente deverá ser aterrada e em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir segurança e a saúde dos trabalhadores e do público.

A montadora/expositor deverá observar o transporte, movimentação vertical e horizontal, acondicionamento, posicionamentos e instalação de todos os componentes nas dependências da Promotora.

Para mais informações e conhecimento de todas as normas, acesse:
<http://trabalho.gov.br/seguranca-e-saude-no-trabalho/normatizacao>

7-TRAJES DE TRABALHO E EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Caberá ao expositor/montadora fornecer a seus empregados e/ou contratados os EPIs adequados aos riscos do ambiente de trabalho de montagem e desmontagem de estandes, segundo normas da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, utilização e funcionamento.

Todo expositor, funcionário e/ou contratado das empresas prestadoras de serviço somente terão acesso aos pavilhões ou área de montagem no PEEAB, se estiver usando vestimenta adequada e devendo ainda estar devidamente credenciado.

Só será permitida a entrada e permanência da montadora (servidores) e expositores credenciados.

Lembramos que, é proibido o uso de sandálias, chinelos, tamancos ou qualquer tipo de sapato aberto durante a montagem/desmontagem. Bem como a circulação de pessoas trajando bermudas, saias, calças capri, camiseta regata ou sem camisa. Esta regra vale para todas as pessoas presentes no pavilhão, inclusive os expositores e público em geral.

A montagem de elementos aéreos, tanto na área externa, quanto na área interna dos estandes, deverá ser realizada dentro das normas de segurança da medicina do trabalho. A Promotora não se responsabiliza por qualquer incidente.

O uso do EPI é obrigatório.

Não será permitida a entrada e permanência da equipe em área do pavilhão quem não possuir esses equipamentos.

Relacionamos, abaixo, a relação de equipamentos para o acesso e permanência dos envolvidos no local de trabalho, não exaustivo:

- ÓCULOS DE SEGURANÇA;
- PROTETOR AURICULAR;
- LUVAS DE SEGURANÇA;
- CALÇADOS DE SEGURANÇA;
- CAPACETE;
- CALCA COMPRIDA;
- CAMISA CURTA NO MINIMO;
- RESPIRADOR FACIAL, PARA TRABALHOS QUE PRODUZAM PARTICULAS AÉREA RESPIRAVEIS;
- CINTO DE SEGURANÇA, TIPO PARQUEDISTA PARA ALTURA SUPERIOR a 02 metros;
- FERRAMENTAS ISOLADAS PARA ATVIDADES EM ELETRICIDADES.

Conforme o Art. 157ºda CLT cabe às empresas:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II. Instruir o empregado, através de ordens de serviço, quanto às precauções a serem tomadas no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças profissionais.

8 - PRESENÇA DE MENORES

Por questões de segurança, não será permitida a presença de menores de idade, nos espaços de montagem de estandes durante o período da montagem / desmontagem.

9 - ENTRADA DE MATERIAIS

O ingresso de mercadorias será feito pela entrada Portão 07,10 e 14, preservando-se as entradas sociais exclusivamente para acesso do público.

10 - TRABALHO DE MENORES

Para contratação de menores de idade, o expositor deverá obter autorização especial prévia do Juizado de Menores.

A Promotora não se responsabilizará por qualquer contratação que não cumpra as exigências legais.

11 - SEGURO ESTANDE

A ORGANIZAÇÃO recomenda, enfaticamente, aos EXPOSITORES que providenciem seus próprios seguros específicos de Riscos Diversos – RD e Responsabilidade Civil –

RC, os quais ofereçam cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem e desmontagem do estande e o período de realização do evento. A ausência ou ineficácia de apólices na cobertura dos riscos acima implicará na responsabilidade total do expositor e de seu montador perante a ORGANIZAÇÃO.

Conforme informado no Contrato de Participação, são de responsabilidade e atribuição do expositor providenciar seu próprio seguro contra quaisquer riscos, em especial com relação ao seu pessoal funcional em serviço no evento, assim como em referência ao estande, bens, produtos, equipamentos e materiais expostos ou utilizados em seu estande.

12 - SEGURANÇA

O expositor é o único responsável pelo seu estande no evento. A ORGANIZAÇÃO não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados por pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento, incluindo roubo, furto, sabotagem ou sinistros de qualquer espécie.

CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O ESTANDE

É responsabilidade de cada expositor providenciar segurança para seu estande, objetos e equipamentos expostos na montagem, realização e desmontagem. Não será permitida a prestação de serviços de pessoas e / ou empresas não habilitadas legalmente para a função.

A credencial de segurança contratado por empresa não oficial, somente será entregue mediante apresentação de lista de vigilantes, que estejam de acordo com a portaria nº 3233 da Polícia Federal:

Apresentação do contrato entre o expositor e a empresa de segurança ou carta do expositor aprovando a prestação de serviço, devidamente protocolizado junto a Comissão de Vistoria da Polícia Federal, no prazo de 48 horas antecedentes ao início da prestação de serviço;

IMPORTANTE:

ESTES DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Pedimos especial atenção ao cumprimento dessa determinação, pois haverá fiscalização da Polícia Federal durante o evento e, sendo constatada infração aos dispositivos da Lei, as empresas irregulares serão passíveis de advertência, multas e até interdição.

A Direção da Feira não se responsabiliza por eventuais furtos ou roubos que possam ocorrer no Parque de Exposição.

Em hipótese alguma os seguranças poderão portar qualquer tipo de arma.

No período da montagem e desmontagem os expositores ou montadores não poderão, de maneira alguma, obstruir as avenidas e/ou ruas, impedindo a passagem de outros veículos tampouco transitar acima da velocidade máxima estipulada pela Comissão Organizadora (8 km/h),

Durante o período da feira é proibido à circulação de veículos automotores e estacionamento no interior do PEEAB, somente serão permitidos de utilidade publica.

A Partir do dia 28/08/2025, somente será permitido à utilização de ou circulação de carinhos elétrico autorizados pela promotora.

14 - AMBULATÓRIO

Durante o período de montagem e desmontagem, a Promotora manterá no ambulatório, das 7h45min às 19 horas, um profissional da saúde para atendimentos de Primeiros Socorros.

A Promotora não se responsabiliza por despesa médica e/ou internações ocorridas com terceiros, sejam eles montadores, expositores ou visitantes, mesmo os decorrentes de Acidentes de Trabalho.

Para atendimento médico no município é necessário ter em mãos o cartão do SUS (Sistema Único de Saúde).

15- ECAD

15.1- ECAD o expositor que desejar instalar aparelhagem de som, vídeo ou qualquer outro tipo de equipamento em sua área ou estande, ficará responsável pelo pagamento dos direitos autorais ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, isentando a Promotora de qualquer responsabilidade pela execução de obras de terceiros.

FORMULÁRIOS

Os formulários estarão a disposição no Portal de Expositor do site <https://www.expointer.rs.gov.br>.

O Alvara de Expositor (Anexo II) será liberado mediante o cadastro da empresa no Portal do Expositor.

Somente será fornecido via Portal do Expositor à autorização para Montadora poder ingressar nas dependências Parque de exposições e pavilhões, mediante cadastro prévio e assinatura do Termo de responsabilidade (Anexo I).

. É obrigatório o uso de crachás de identificação para todos os funcionários das montadoras cadastradas e não será permitida a entrada e permanência na área do evento sem essa identificação.

IMPORTANTE:

- É proibido jogar restos de comida na área da feira (usar locais apropriados).
- É proibida a venda, consumo e oferecimento de bebidas alcoólicas durante o período de montagem e desmontagem.
- É proibido pernoitar na área do evento. Exceto os seguranças credenciados e identificados.
- É proibido uso de caixas de som externo no estande.